

efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município”, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexo ao presente Edital.

General Carneiro, 26 de Novembro de 2019.

GISELE MONTOSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:3975975E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 076/2019**

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,25 diárias ao senhor **PATRIK PELOI FLAVIO**, correspondente a R\$1.099,13 (um mil noventa e nove reais e treze centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Foz do Iguaçu/PR., no período de 27 a 29 de novembro de 2019, para participar de curso de capacitação em gestão pública “**O PODER LEGISLATIVO E A SUA IMPORTÂNCIA NA REPRESENTAÇÃO DOS CIDADÃOS**”, promovido pelo IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, conforme termo de solicitação de diária nº. 076/2019.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 25 de novembro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:0C0E5DC7

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 077/2019**

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,25 diárias ao senhor **PAULO CELSO DE BRITO JUNIOR**, correspondente a R\$832,50 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Foz do Iguaçu/PR., no período de 27 a 29 de novembro de 2019, para participar de curso de capacitação em gestão pública “**O PODER LEGISLATIVO E A SUA IMPORTÂNCIA NA REPRESENTAÇÃO DOS CIDADÃOS**”, promovido pelo IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, conforme termo de solicitação de diária nº. 077/2019.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o

estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 25 de novembro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:2E9D6F5D

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 078/2019**

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,25 diárias a senhora **CHIRLEI LIMA DE SOUSA**, correspondente a R\$832,50 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Foz do Iguaçu/PR., no período de 27 a 29 de novembro de 2019, para participar de curso de capacitação em gestão pública “**O PODER LEGISLATIVO E A SUA IMPORTÂNCIA NA REPRESENTAÇÃO DOS CIDADÃOS**”, promovido pelo IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, conforme termo de solicitação de diária nº. 078/2019.

Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 25 de novembro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:58F18876

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 079/2019**

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **DEBORA MARIA CARDOSO MENEGHETTI**, correspondente a R\$925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 27 a 29 de novembro de 2019, para participar de curso de capacitação em gestão pública “**NOVO PREGÃO ELETRÔNICO E SEU IMPACTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019 E IN 206/2019**”, promovido pela empresa LICITAÇÕES MUNICIPAIS - MAYARA EMIKO OKABAYASHI DE SOUZA, conforme termo de solicitação de diária nº. 079/2019.

Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

62

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019 – PROCESSO Nº. 153/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

“EXCLUSIVO MEI-ME-EPP”

RECIBO

Recebi do Presidente da Comissão de Licitações do Município de General Carneiro o edital e os seus anexos, memoriais descritivos, orçamentos e projetos referentes a Tomada de Preços nº 004/2019, que tem por objeto a: “Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de serviços de Reformas e Manutenção nas Unidades de Saúde dos Bairros São João e Planalto; e, Escolas Municipais Elay Conceição Moura da Silva e Getúlio Vargas, para dar cumprimento as Emendas Impositivas nº. 017/2018, 018/2018, 029/2018, 022/2018, 027/2018, através de repasse efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município”, cuja sessão de abertura será no dia 11 de Dezembro 2019, às 14hrs.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA

INTERESSADA: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

Observações:

- 1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotaçãoBetha.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019 – PROCESSO Nº. 153/2019

“EXCLUSIVO MEI-ME-EPP”

EDITAL

1. O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 009/2019, de 15/01/2019, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006 e demais legislações aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação no dia: **11/12/2019**, às **14hs**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Clevelândia, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de diversos serviços com fornecimento de materiais, em conformidade com os orçamentos, memoriais descritivos e projetos técnicos anexos a este edital, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o teto máximo estabelecido no anexo “VII” deste instrumento convocatório.

1.1. O recebimento dos envelopes “A”, “B” e “C”, contendo a documentação de credenciamento, habilitação e proposta dos interessados, dar-se-á até:

- Às 14h00min, do dia 11/12/2019, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado.

1.2. A proposta será composta por 03 (três) envelopes, a saber:

ENVELOPE - “A” - Contendo a documentação de credenciamento;

ENVELOPE - “B” - Contendo a documentação de habilitação; e,

ENVELOPE - “C” - Contendo a proposta.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a: **“Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de serviços de Reformas e Manutenção nas Unidades de Saúde dos Bairros São João e Planalto; e, Escolas Municipais Elay Conceição Moura da Silva e Getulio Vargas, para dar cumprimento as Emendas Impositivas nº. 017/2018, 018/2018, 029/2018, 022/2018, 027/2018, através de repasse efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município”**, conforme os memoriais descritivos, orçamentos e projetos técnicos anexos a este edital.

2.2. A proponente vencedora ficará responsável pelo fornecimento dos materiais, ferramentas necessárias, equipamentos de segurança e mão-de-obra a serem empregados nos serviços abaixo descritos, cabendo ao licitador, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

- ✓ Lote 01: Reforma na Unidade de Saúde Planalto, situada á Rua Domínios Scaramallo, s/nº - Bairro Planalto, neste Município;
- ✓ Lote 02: Reforma na Unidade de Saúde São João, situada á Rua Luiz Ari Montibeler, s/nº - Bairro São João, neste Município;
- ✓ Lote 03: Reforma na Escola Municipal Elay Conceição Moura da Silva, situada á Rua Carlos Rotta, 073 - Bairro São Braz, neste Município; e,
- ✓ Lote 04: Reforma na Escola Municipal Getulio Vargas, situada á Rua Avenida Presidente Getulio Vargas, 1659 - Bairro Planalto, neste Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

64

2.3. Após a retirada do edital e projetos que fazem parte deste, a empresa interessada na licitação terá que vistoriar os locais dos serviços, cuja visita deverá que ser feita pelo responsável técnico da mesma;

2.4. Quando da visita aos locais dos serviços, a empresa interessada na licitação fica responsável pela obtenção de todas as informações que julgar necessárias ao preparo de sua proposta.

2.5. Todos os custos associados com a visita aos locais dos serviços serão arcados integralmente pela empresa interessada na licitação.

2.6. Após a realização da visita técnica, o responsável deverá comparecer ao Departamento de Engenharia do Município para o recebimento do Atestado Visita Técnica;

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

3.1.1. Os interessados em participar da presente licitação poderão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, mediante cópia do Cartão do CNPJ;

3.2.0 presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o disposto no Art. 47 e 48 § 3o, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 1505/2018 23 de Outubro de 2018, decreto Municipal 158/2019 de 14 de Agosto de 2019.

3.3. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4. Caso não compareça empresa enquadrada na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, será aberta a oportunidade de disputa entre as empresas que não usufruam dos benefícios concedidos aquelas.

3.5. Poderão participar da presente licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (parágrafo 2º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações), e as seguintes condições:

a) – Não estejam sob condição de falência, concurso de credores, dissoluções, liquidação ou tenham sido suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com o Município.

b) – Não estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.6. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

65



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

3.7. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital.

3.8. As propostas com oferta de trabalho em desacordo com as especificações do edital serão desclassificadas.

3.9. A proponente interessada terá que ser registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, bem como o engenheiro civil e/ou arquiteto responsável pela empresa.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” e “C”.

4.1. Os envelopes “A”, “B” e “C”, contendo respectivamente a documentação referente a credenciamento, habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados constantes na face de todos os quais os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- ENVELOPE - “A” - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
- TOMADA DE PREÇOS Nº. ___/2.019
- OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- ENVELOPE - “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- TOMADA DE PREÇOS Nº. ___/2.019
- OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- ENVELOPE - “C” - PROPOSTA DE PREÇO
- TOMADA DE PREÇOS Nº. ___/2019
- OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar o envelope contendo toda a documentação de credenciamento, conforme modelo constante no item 5.1 deste edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura do dentro do Envelope “A”.

5. DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ INTEGRAR OS ENVELOPES “A” E “B”.

5.1. O envelope “A”, destinado ao encaminhamento da documentação de Credenciamento, deverá conter:

- a) – Anexo I – Carta de Credenciamento;
- b) – Cópia da cédula de identidade (RG) do credenciado; e,
- c) – Cópia do CPF do credenciado.

5.2. O envelope “B”, destinado ao encaminhamento da documentação, deverá conter:

5.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

66

- ✓ a) - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, (conforme modelo constante no anexo II).
- ✓ b) - Declaração cumprindo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, crescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (conforme modelo constante no anexo III).
- ✓ c) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração(ões) ocorrida(s), e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e,
- ✓ d) - Declaração de que as microempresas e as empresas de pequeno porte estão enquadradas nessas situações, ou documento expedido pela Junta Comercial do Estado ou por Órgão que tenha os mesmos poderes para tal.
- ✓ e) - Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou função pública (modelo anexo IV); e,
- ✓ f) - Declaração de não contratação de empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até terceiro grau (modelo anexo V)

5.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- ✓ a) - Prova de inscrição no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- ✓ b) - Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- ✓ c) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- ✗ d) - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, válido na data de abertura desta licitação, comprovando o cadastramento na atividade pertinente e compatível com o objeto licitado (em vigência);
- ✓ e) - Alvará de licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado; e,
- ✓ f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei n°. 14.440/11, de 07/07/11;
- ✓ **Observação:** A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item "a" da Habilitação Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751 de 02/10/2014

5.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ✓ a) - Certidão de Registro da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade;

67



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

- ✓ b) - Fotocópia autenticada do RG e CPF do Responsável Técnico;
- ✓ c) - Prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- ✓ d) - Declaração contendo nome e CREA/CAU do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução do objeto da licitação, até o recebimento definitivo dos serviços;
- ✓ e) - Atestado de Capacidade Técnica e/ou declaração que comprove a execução dos serviços semelhante ou superior ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente ou Responsável do Técnico; e,
- ✓ f) - Atestado de visita dos locais dos serviços, expedido pelo licitador.

5.2.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.4.1. A comprovação da qualificação econômico-financeira referente as letras “a”, “b”, “c” e “d” terá que retratar as atividades financeiras do último exercício fiscal, a saber:

- ✓ a) - balanço patrimonial;
- ✓ b) - demonstrações contábeis;
- ✓ c) - termo de abertura do livro diário;
- ✓ d) - termo de encerramento do livro diário.

5.2.4.2. Os documentos acima deverão ser apresentados na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- ✓ O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que o balanço das Sociedades de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s); e,
- ✓ A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
- ✓ e) - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente (**validade 30 dias**).

5.3. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no anexo VI, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do envelope “C”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados;

5.4. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados; e,

5.5. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

68

6.1. A proposta de preço - envelope "C" - devidamente assinada e carimbada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, digitada ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda conter:

A) - Preço;

- ✓ O preço dos serviços, deverá incluir todas as despesas provenientes de frete; máquinas; seguro; pagamentos; hospedagem; alimentação; material de proteção e segurança de seus empregados; encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
- ✓ A proposta poderá ser preenchida em software fornecido pela licitante, entregue em uma via impressa, carimbada assinada em todas as folhas, e outra em CompactDisk – CD ou mídia DVD. A mídia devere estar dentro do envelope da Proposta Comercial.

B) - Prazo de validade.

6.2. O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data de entrega da mesma. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia de vencimento da proposta.

7. DO PROCEDIMENTO:

7.1. Serão abertos os envelopes A e B, contendo a documentação relativa a credenciamento e habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação;

7.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item nº. 05 e seus subitens, deste edital;

7.3. O envelope (C) contendo a proposta de preço será devolvido fechado ao proponente considerado inabilitado, desde que não tenha havido recurso no prazo legal, ou após a sua denegação;

7.4. Será aberto o envelope (C) contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, conforme preceitua o inciso III, art. 43, da Lei 8.666/93;

7.5. No caso de desistência do direito de recurso, o proponente poderá utilizar o modelo constante do anexo VI deste instrumento;

7.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 06 (seis) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

7.7. Não serão consideradas a favor do proponente quaisquer informações além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais;

7.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com o estabelecido no item 08 (oito) deste edital; e,

69



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

7.9. Após o horário estabelecido no item 1.1, nenhum documento ou proposta será aceito.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. As propostas consideradas habilitadas serão classificadas pela ordem crescente de preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE** para execução dos serviços/fornecimento de materiais mencionados no item 2.1 e seus anexos, respeitado o critério de aceitabilidade de preços fixado no item 09 deste Edital;

8.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado de acordo com o disposto no artigo Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, isto é, terá preferência de contratação a microempresa e a empresa de pequeno porte.

8.3. Caso haja empate entre duas ou mais propostas apresentadas por microempresa e empresa de pequeno porte, o desempate será efetuado em obediência ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93 ou por sorteio.

8.4. No caso de empate ficto, para a ME ou EPP melhor classificada será facultado a oportunidade para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão; sendo necessário a participação do representante legal da empresa ou pessoa credenciada para acompanhar o ato de abertura do envelope 2, por tratar-se de ato preclusivo para apresentação de nova proposta preço.

8.5. A proposta feita verbalmente deverá ser formalizada em papel identificado da empresa e apresentada em 24 (vinte quatro) horas.

8.6. Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) – Ultrapassar o valor fixado no item 9 deste Edital;
- b) – Cotar valor manifestamente inexequível;

8.7. As propostas qualificadas mais não vencedoras, ficarão a disposição do Município para fins de comprovação de atendimento às condições gerais.

8.8. A Comissão de Licitações, após análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à homologação e adjudicação, pelo senhor Prefeito Municipal, da proponente vencedora, e, em seguida comunicará o resultado às participantes do processo licitatório.

8.9. O Município reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, por conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba indenização de qualquer espécie.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior aos especificados no anexo "VII" deste edital, para execução dos serviços/fornecimento de materiais, conforme orçamentos e memoriais descritivos e projetos técnicos anexos ao presente instrumento.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo de execução dos serviços licitados é de 90(noventa) dias, contados da data de emissão de **ordem de serviço**, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

70

10.2. Após a emissão de ordem de serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias corridos para iniciar o trabalho nos locais ali indicados.

10.3. Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada terá que comunicar o Departamento de Engenharia deste Município para que este fiscalize os serviços executados, para fins de aprovação ou recusa do mesmo.

10.4. Caso seja recusado os serviços fiscalizado, a empresa contratada terá que refazê-lo, sem quaisquer ônus para este Município.

10.5. Além das obrigações previstas no item nº. 6.1, letra "a", deste edital, a proponente vencedora também terá que providenciar todos os registros e quitação de taxas e encargos de ordem fiscal, trabalhista e previdenciária, incidentes sobre os serviços licitados.

11. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes da proposta da empresa vencedora, apresentar boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, caso os serviços não estejam sendo efetuada conforme convencionado.

11.2. Os materiais aplicados nos serviços deverão ser de qualidade, sob pena de substituição daqueles cuja qualidade não seja compatível com aquela exigida pela ABNT.

12. DAS NORMAS TÉCNICAS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão executados, nos locais indicados nos memoriais descritos de acordo com a solicitação e emissão de ordem de serviço assinada por pessoa credenciada.

12.2. Após a conclusão de cada etapa dos serviços, a empresa contratada terá que comunicar ao Departamento de Engenharia deste Município para que este fiscalize o trecho executado, para fins de aprovação ou recusa do mesmo.

12.3. Caso seja recusado o trecho fiscalizado, a empresa contratada terá que refazê-lo, sem quaisquer ônus para este Município.

13. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização dos serviços/materiais ora licitados serão fiscalizados e recebidos pelo Senhor Carlos Alexandre de Oliveira Engenheiro desta Prefeitura, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado, sendo que, aqueles que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se a empresa a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para este MUNICÍPIO.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do preço consignado na proposta vencedora será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora, conforme a execução dos serviços, medição, vistorias efetuadas e atestadas pelo Engenheiro desta Prefeitura, mediante apresentação e empenho da Nota Fiscal correspondente.

71



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

14.4. O valor correspondente à retenção do I.S.S.Q.N (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza); e, I.R.R.F.P.J (Imposto de Renda Retido na Fonte - Pessoa Jurídica) terá que ser expresso na Nota Fiscal de forma isolada de outros valores.

14.3. Os serviços constantes nos lotes nº. 01, 02, 03 e 04, terão a liberação da 1ª (primeira) parcela, mediante a apresentação da Nota Fiscal pertinente à etapa executada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – CREA/PR, através da ART/RRT; e,

II - Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrado situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

14.4. No ato de recebimento da 2ª (segunda) parcela, a proponente contratada terá que apresentar a relação de empregados envolvidos nos serviços, bem como as guias de recolhimento do I.N.S.S. e F.G.T.S, devidamente quitadas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os pagamentos decorrentes dos serviços previstos na presente licitação correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias abaixo descritas:

- ✓ Órgão 02 Poder Executivo
- ✓ Unidade 04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- ✓ Proj/Ativ. 2.044 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- ✓ 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

- ✓ Órgão 03 Fundo Municipal de Saúde
- ✓ Unidade 02 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- ✓ Proj/Ativ. 2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- ✓ 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

16. DO CRITÉRIO DO REAJUSTE DE PREÇO

16.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da ordem de serviço, emitida pelo senhor Prefeito Municipal, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

18. DO GESTOR DO CONTRATO

18.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o funcionário responsável pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, Senhor Carlos Alexandre de Oliveira, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

72

19. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pelas proponentes vencedoras.

19.2. As proponentes vencedoras deverão tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

19.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação das proponentes vencedoras.

19.4. As proponentes vencedoras não serão eximidas de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.5. Deverão ser observadas pelas proponentes vencedoras todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

19.6. O licitador atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

21.1. O Licitante fica responsável pelo cumprimento das obrigações abaixo mencionadas:

- a) - Fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução do serviço;
- b) - Seleção e contratação dos trabalhadores;
- c) - Obedecer aos prazos de entrega estipulados;
- d) - Suportar as despesas provenientes de frete; combustíveis, máquinas; seguro; pagamentos; hospedagem; alimentação; material de proteção e segurança de seus empregados; impostos; e, outras que se fizerem necessárias;
- e) - Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- f) - A empresa vencedora deverá manter o local dos serviços responsável técnico (engenheiro civil), devidamente habilitado, com a respectiva anotação técnica;
- g) - A empresa vencedora deverá fornecer e manter nos locais das obras mão-de-obra capacitada para execução dos serviços objeto deste;
- h) - A empresa vencedora fica responsável pela segurança dos locais das obras, bem como, dos funcionários e terceiro à obra, durante e execução das mesmas;
- i) - Deverá ser emitido pela empresa vencedora Anotação de Responsabilidade Técnica e pega pela mesma, referente aos serviços executados;
- j) - Apresentação da devida ART de execução;

22. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITADOR

22.1. O Licitador fica responsável pelo cumprimento das obrigações abaixo mencionadas:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

74

24.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e artigo 76 da Lei 8.666/93; e,

24.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei n°. 10.406, de 10/01/02).

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

25.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá garantir a previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei n°. 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão de Licitações, Prédio Sede da Prefeitura, no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro.

26.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital;

26.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie;

26.4. Das sessões serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão de Licitações presentes; e,

26.5. O Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

27. DOS ANEXOS DO EDITAL

I – Modelo de carta de credenciamento;

II - Modelo de declaração de que a empresa proponente não foi declarada inidônea e comprometimento de manter todas as condições de habilitação;

III – Modelo de declaração de licitante empregador – Pessoa Jurídica;

IV – Modelo de declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou função pública;

V – Modelo de declaração de não contratação de empregados com incompatibilidade;

VI – Modelo de termo de renúncia;

VII – Termo de Referência;

VIII – Modelo da Proposta;

IX – Minuta do Contrato; e,

X - Memoriais descritivos/projetos.

General Carneiro, 26 de Novembro de 2019.

Gisele Montoski
Presidente da Comissão de Licitações

75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO I
(Modelo)

À:
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – PR
REFERENTE: Tomada de Preços nº. ____ / ____

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a),
portador da cédula de Identidade nº.e CPF sob nº.
....., a participar do procedimento licitatório na modalidade de Tomada
de Preços nº. ____/____, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da
empresa....., outorga-se ao acima credenciado,
dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

..... de de
(Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

76

ANEXO II
(Modelo)

À:
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – PR
REFERENTE: Tomada de Preços n°. ____ / ____

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E COMPROMETIMENTO DE
MANTER TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços n°. ____ / ____, instaurado por essa Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de

(Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

77



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO III
(Modelo)

À:
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – PR
REFERENTE: Tomada de Preços n°. ____ / ____

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR (PESSOA JURÍDICA)

Tomada de Preços n°. _____/_____, de _____/_____/_____,
_____ inscrito no CNPJ sob n°. _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____
_____ e do CPF n°. _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993,
crescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____ de _____ de _____
(Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

78

ANEXO IV
(Modelo)

À:
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – PR
REFERENTE: Tomada de Preços n°. ____ / ____

DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação na Tomada de Preços n°./2019, junto ao Município de, Estado do, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n°., não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

..... de de
(Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

79



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO V
(Modelo)

À:
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – PR
REFERENTE: Tomada de Preços n°. ____ / ____

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS COM INCOMPATIBILIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação na Tomada de Preços n°. _____/2019, junto ao Município de _____, Estado do _____, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n°. _____, não contrata empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até terceiro grau, na forma da súmula vinculante n°. 013 do S.T.F. – Supremo Tribunal Federal.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, _____ de _____ de _____
(Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

80

ANEXO VI
(Modelo)

À:
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – PR
REFERENTE: Tomada de Preços nº. ____/____

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. ____/____ declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope da proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., de de
(Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)